

plurianual, torna-se necessária a publicação no *Diário da República* de uma portaria de extensão de encargos dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável *ex vi* citado n.º 5 do artigo 2.º da LEO;

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de 3 250 000,00€;

Considerando que o início deste procedimento ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange os anos de 2016 a 2017;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea a) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelos Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso de competência delegada, nos termos do Despacho n.º 9459/2013, de 5 de julho, e Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, no uso de competência delegada, nos termos do Despacho n.º 12100/2013, o seguinte:

1.º Fica a REFER, E. P. E. autorizada a proceder à repartição de Encargos relativos ao contrato de Empreitada «Estabilização dos taludes de escavação entre o km 236+710 e o km 236+937, entre o km 237+230 e o km 237+800, entre o km 239+000 e o km 239+250, entre o km 241+200 e o km 241+400, ao km 241+900 e o talude de aterro ao km 242+830, na linha do Sul» até ao montante global de 3 250 000,00€.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma:

Em 2016: 1 625 000,00€ ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2017: 1 625 000,00€ ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

3.º O montante fixado para o ano económico de 2017 pode ser acrescido do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

4.º Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento da REFER, E. P. E.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de maio de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

208674156

Portaria n.º 327/2015

Considerando que a Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E. pretende lançar um procedimento para a contratação da «Conceção, Fornecimento, Montagem e Manutenção de Sistemas de Controlo — Comando e Sinalização em vários troços da Rede Ferroviária Nacional»;

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho (LEO), determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsector da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da LEO, se consideram integradas no setor público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas setoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento;

Considerando que as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º da LEO, que integram o Orçamento do Estado de 2012, foram, desde logo, listadas no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no Orçamento do Estado para 2012 como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela, e considerando que a Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E. (REFER, E. P. E.) é uma das EPR que constam dessa lista;

Considerando que o procedimento para a «Conceção, Fornecimento, Montagem e Manutenção de Sistemas de Controlo — Comando e Sinalização em vários troços da Rede Ferroviária Nacional» tem execução financeira plurianual, torna-se necessária a publicação no *Diário da República* de uma portaria de extensão de encargos dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia, nos termos do n.º 1 e 2 do ar-

tigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável *ex vi* citado n.º 5 do artigo 2.º da LEO;

Considerando que o procedimento em causa tem um preço-base de 58 557 437,80€;

Considerando que o início deste procedimento ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange os anos de 2016 a 2025;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea a) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelos Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso de competência delegada, nos termos do Despacho n.º 9459/2013, de 5 de julho, e Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, no uso de competência delegada, nos termos do Despacho n.º 12100/2013, o seguinte:

1.º Fica a REFER, E. P. E. autorizada a proceder à repartição de Encargos relativos ao contrato de «Conceção, Fornecimento, Montagem e Manutenção de Sistemas de Controlo — Comando e Sinalização em vários troços da Rede Ferroviária Nacional» até ao montante global de 58 557 437,80€.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma:

Em 2016: 236 016,00€ ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2017: 10 953 628,22€ ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2018: 19 574 772,34€ ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2019: 16 252 849,82€ ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2020: 5 591 838,09€ ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2021: 1 660 000,00€ ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2022: 1 660 000,00€ ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2023: 1 556 250,00€ ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2024: 864 583,33€ ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2025: 207 500,00€ ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

3.º O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

4.º Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento da REFER, E. P. E.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de maio de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

208674075

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 328/2015

A Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., necessita proceder ao aluguer de equipamento para a ventilação não invasiva.

Considerando que o contrato a celebrar relativo ao aluguer de equipamento para a ventilação não invasiva, dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 98.550,00 (noventa e oito mil quinhentos e cinquenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo ao aluguer de equipamento para a ventilação não invasiva.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 — € 21.900,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2016 — € 32.850,00 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 32.850,00 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 — € 10.950,00 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

19 de maio de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208664225

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado do Ensino Superior

Despacho n.º 5832/2015

Através do Despacho n.º 13595/2009, de 7 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 12 de junho de 2009, foi nomeada, como fiscal único da Universidade de Évora, por um período de três anos, a sociedade de revisores oficiais de contas Ascensão, Gomes, Cruz & Associados, SROC., Lda., podendo ser renovado o mandato nos termos da lei.

Torna-se agora necessário proceder à renovação da nomeação do titular daquele órgão de fiscalização, em conformidade com a proposta apresentada por aquela instituição de ensino superior.

Assim, ao abrigo do artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), e do artigo 27.º da lei-quadro dos institutos públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

1 — É renovado, por um período de cinco anos, improrrogável, o mandato do fiscal único da Universidade de Évora, a sociedade de revisores oficiais de contas Ascensão, Gomes, Cruz & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., com inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 13 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários com o n.º 522, pessoa coletiva n.º 501308970, com sede profissional na Rua Dr. Faria Vasconcelos, n.º 5-1º Dt.º, 1900-206 Lisboa, representada pelo Dr. Patrício Viriato da Cruz, Revisor Oficial de Contas n.º 162.

2 — A remuneração mensal ilíquida, paga em 12 mensalidades, é equivalente a 21% do valor correspondente ao vencimento base mensal ilíquido do cargo de direção superior de 1.º grau da Administração Pública, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o n.º 1 do Despacho n.º 12924/2012 de S.E. o Ministro de Estado e das Finanças, de 25 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 2 de outubro de 2012, incluindo as reduções remuneratórias que o tomem por objeto.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de maio de 2014.

21 de maio de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Alberto Nunes Ferreira Gomes*.

208669726

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Ministra da Administração Interna e do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

Despacho n.º 5833/2015

Considerando que se mantêm os pressupostos subjacentes à emissão do Despacho n.º 4973/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 13 de agosto, e no uso das competências delegadas pelo Despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros n.º 10774-B/2013, de 20 de agosto, ponderados que se encontram o interesse público e a conveniência de serviço, é prorrogada a licença sem vencimento ao Comissário M/100 231 da PSP, Marco André Moreira de Sá Assunção Teixeira, para o desempenho de funções de Law Enforcement Expert, em organismo internacional [organização das Nações

Unidas — Regional Office for West and Central Africa, Senegal (RO-SEN), em Dakar].

O presente despacho produz efeitos de 1 de julho de 2015 até 31 de maio de 2016.

19 de maio de 2015. — A Ministra da Administração Interna, *Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues*. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luís Álvaro Barbosa de Campos Ferreira*.

208666201

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5834/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções no meu gabinete como ajudante-de-campo, o Major de Cavalaria Marco António Frontoura Cordeiro.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 18 de maio de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de maio de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

Nota Curricular

O Major de Cavalaria Marco António Frontoura Cordeiro é solteiro, natural de Mogadouro, distrito de Bragança, tem 35 anos de idade e 18 anos de serviço.

Foi promovido ao atual posto em 01 de outubro de 2014. Concluiu a Licenciatura em Ciências Militares, especialidade Cavalaria, na Academia Militar, em 01 de outubro de 2002. Está habilitado com os cursos curriculares de Cavalaria e com os cursos de Instrutor de Equitação, de Paraquedismo Militar, entre outros. Ao longo da sua carreira militar prestou serviço na Escola Prática de Cavalaria, onde desempenhou funções de comandante de pelotão, comandante do Esquadrão de Comando e comandante do Esquadrão de Comando e Serviços. Desempenhou ainda funções de instrutor dos cursos de formação de sargentos QP, tirocínio para oficiais de cavalaria, curso de promoção a capitão e Diretor do 36.º Curso de Formação de Sargentos de Cavalaria. No Centro Militar de Educação Física e Desportos desempenhou as funções de Instrutor de Equitação nos cursos de Monitor de Equitação e Instrutor de Equitação. No Regimento de Cavalaria 3 desempenhou as funções de Comandante do Esquadrão de Reconhecimento da Brigada de Reação Rápida e Comandante da CCoy/1BIPara/TACRES/KFOR. Na Escola das Armas desempenhou as funções de Diretor do Tirocínio para Oficiais de Cavalaria e instrutor do Curso de Promoção a Capitão. No Gabinete do Chefe de Estado-Maior do Exército desempenhou as funções de Ajudante de Campo de S. Ex.ª o General Chefe de Estado-Maior do Exército. Na sua folha de serviço constam ainda, quatro condecorações e quatro louvores.

208664947

Despacho n.º 5835/2015

1 — Nos termos e ao abrigo da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, cessa funções de colaborador do meu Gabinete, a seu pedido, capitão de cavalaria Eduardo Jorge Pereira Gomes, para que havia sido nomeado pelo Despacho n.º 2322/2015, de 9 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de maio de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República*.

17 de maio de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208666704